



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de junho de 2024 às 13:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6121060: AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6121060>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024 nos seguintes termos:

1. Fica acrescido no 14.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

“III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);
- ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- iii. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- iv. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- v. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- vi. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI), *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- ii Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

NOTA 1: Devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Termo de abertura;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- d) Notas explicativas;
- e) Termo de encerramento.

NOTA 2: No caso de ME e EPP, devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Balanço patrimonial;

- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- c) Notas explicativas.

NOTA 3: Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

NOTA 4: Não é obrigatória para MEI, conforme § 2º¹ do art. 1.171 do Código Civil.

2. Fica acrescido o ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Quilombo, 24 de junho de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:579998
72920

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2024.06.24
19:28:09 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

¹ Código Civil, art. 1.171, § 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.